



EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Código do Edital PRO-SCIENTIA/2024/M4.1.C

Data de publicação 27/09/2024

Natureza do Edital Concurso

Aprovado pelo Despacho n.º 01/M4.1.C/2024/Ed.1

1. Designação do edital

INCLUIR + : Aquisição de equipamentos e software na área das TIC - Entidades - 2024

2. Apoio para

Aquisição de equipamentos informáticos básicos ou específicos, periféricos adaptados e software específico, para utilização por alunos, utentes e cidadãos com deficiência orgânica, motora, visual, auditiva, mental, paralisia cerebral ou multideficiência, por entidades com valências de apoio a cidadãos portadores de deficiência.

3. Entidades que se podem candidatar

1. Podem candidatar-se ao presente concurso as seguintes entidades, sediadas na Região Autónoma dos Açores:

a) Unidades orgânicas da rede pública de educação e ensino dos Açores.

b) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objetivo estatutário e/ou constitutivo o apoio a cidadãos portadores de deficiência.

2. As entidades candidatas constituem-se como potenciais Entidades Beneficiárias (EB) e assumem a responsabilidade das execuções técnica e financeira das ações previstas na candidatura e/ou nos termos e condições de execução definidas no seguimento do processo de análise e aprovação da mesma.





4. Área geográfica abrangida

Região Autónoma dos Açores.

5. Período de candidaturas

O período de candidaturas decorre entre 27/09/2024 e 31/10/2024.

6. Programa financiador

Programa PRO-SCIENTIA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho.

7. Entidade gestora do apoio

Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento (DRCID).

8. Finalidades e objetivos

1. Promover o acesso às TIC e a infoinclusão dos cidadãos com deficiência.
2. Facilitar o acesso dos cidadãos com deficiência à Sociedade do Conhecimento.
3. Criar condições de maior equidade social no acesso à qualificação, à educação e ao mercado de trabalho.
4. Melhorar a qualidade dos serviços prestados no apoio a cidadãos com deficiência.

9. Dotação

Programa	PRO-SCIENTIA	
Eixo do Programa	Eixo 4 – Atualizar	
Tipologia de ação	Ação n.º 4.1 – Melhoria da acessibilidade, das condições de utilização e do desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação	
Medida Específica	4.1.C – Aquisição e instalação de equipamentos e de infraestruturas no âmbito das TIC	
Fundo	Dotação do fundo	Taxa Máxima
ORAA	100.000,00 €	100 %





Dotação Global	100.000,00 €	100 %
-----------------------	---------------------	--------------

10. Legislação regional

Política pública regulada ou contribuição para uma Agenda ou Estratégia Regional

Este concurso contribui para a implementação da Estratégia Regional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência dos Açores (ERIPDA).

11. Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

1. Cada projeto é executado por um elemento integrado na Entidade Beneficiária, o qual subscreve e submete a candidatura e se constitui como seu Coordenador Responsável (CR).
2. O CR é o interlocutor do projeto junto da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento (DRCID), no que se refere à sua execução e acompanhamento, para todas as questões de natureza administrativa, financeira, técnica e operacional.
3. O CR do projeto é corresponsável, com a(s) EB(s) do apoio, pela candidatura apresentada, assim como pelo integral cumprimento dos objetivos propostos e das regras subjacentes à atribuição do financiamento previstas na candidatura e/ou nos termos e condições de execução definidas no seguimento do processo de análise e aprovação do mesmo.
4. É apenas admitida uma única candidatura por CR e respeitante a um único projeto.
5. A(s) EB(s) devem preencher cumulativamente os requisitos ao nível das condições gerais de acesso, estipuladas no artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, os quais, não se verificando, são motivos de exclusão das candidaturas na fase de admissibilidade.
6. Os equipamentos/softwarees adquiridos no âmbito do presente concurso destinam-se à utilização exclusiva dos portadores de deficiência, utentes da Entidade Beneficiária.

12. Condições de atribuição de financiamento da operação

1. A verba total disponível para o presente concurso é de **100.000,00€ (cem mil euros)**.
2. O financiamento máximo a atribuir por candidatura é de **5.000,00€ (cinco mil euros)**.
3. O número de candidaturas a apoiar no âmbito do presente concurso é limitado pelo esgotamento da disponibilidade orçamental definida no ponto 1.





4. O financiamento é concedido mediante a atribuição de um subsídio correspondente ao valor total ou parcial da despesa candidatada, em resultado do definido no processo de análise da candidatura e aprovação da mesma.
5. Para cada candidatura aprovada podem ser determinadas eventuais modificações à ação apresentada e ao orçamento proposto, designadamente, com base em critérios de razoabilidade orçamental, temporal ou material.

13. Formas de apoios

<input checked="" type="checkbox"/>	Custos reais
<input type="checkbox"/>	Custos unitários (valor€)
<input type="checkbox"/>	Montantes fixos (valor€)
<input type="checkbox"/>	Taxa fixa (%)

14. Formas de pagamento

Adiantamentos **Reembolso** **Contra fatura**

15. Custos elegíveis / Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa

1. No âmbito deste concurso, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:
- a) Aquisição de equipamento informático básico, nomeadamente: computador de secretária ou computador portátil ou *tablet*, até ao valor máximo, por unidade, de:
 - para 1 (um) computador de secretária – 700,00€ (setecentos euros);
 - para 1 (um) computador portátil – 800,00 € (oitocentos euros);
 - para 1 (um) tablet – 400,00€ (quatrocentos euros).
 - b) Aquisição de 1 (uma) impressora (não adaptada), por candidatura, no valor máximo de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros);
 - c) Equipamentos e periféricos informáticos adaptados (incluindo impressoras braile);
 - d) *Software* específico para apoio à deficiência;
 - e) Access Points (AP's) e cablagem para instalação de redes WiFi nas salas ou valências específicas para apoio à deficiência.
2. Só poderão ser elegíveis despesas executadas entre **1 de janeiro de 2024 e 31 de março de 2025**.



3. Os custos elegíveis efetivamente financiados no âmbito do presente concurso não podem ser objeto de financiamento por qualquer outro programa regional, nacional, ou internacional, evitando-se a duplicação de financiamento público.
4. A elegibilidade das despesas depende da sua natureza, legalidade, razoabilidade e adequação aos objetivos da ação proposta, devendo, sempre que aplicável, ser assegurado o cumprimento dos normativos que regulam a realização de despesas públicas.
5. As Entidades Beneficiárias estão sujeitas à aplicação do nº 2 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional 17/2012/A de 4 de julho.

16. Indicadores de realização / consequências incumprimento indicadores

Programa	PRO-SCIENTIA
Tipologia de Ação	Ação 4.1. – Melhoria da acessibilidade, das condições de utilização e do desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação
Tipologia de Medida	4.1.C – Aquisição e instalação de equipamentos e de infraestruturas no âmbito das TIC
Descrição	Aquisição de equipamentos e/ou software
Método de cálculo	Equipamentos previstos/Equipamentos adquiridos/100

17. Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

1. A imagética do Governo dos Açores/Vice-Presidência do Governo Regional, conforme a figura 1., deve estar exibida em todos os materiais de comunicação e divulgação dos projetos financiados pela medida. A versão vetorizada do logótipo deverá ser solicitada aos serviços da DRCID.



Figura 1. Logótipo do Governo dos Açores / Vice-Presidência do Governo



2. Quando apresentada em conjunto com outros logótipos, o logótipo oficial do Governo dos Açores/Vice-Presidência do Governo Regional deverá ter o destaque apropriado. Por vias de cumprimento das obrigações deste artigo, a entidade beneficiária poderá utilizar o logótipo oficial sem autorização prévia, sem que isto implique apropriação ou uso exclusivo do mesmo.
3. A referência ao apoio financeiro do projeto deve ser feita através da seguinte menção “Este projeto, com a referência [REF], recebeu financiamento da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, através do Sistema de Incentivos PROSCIENTIA” em todos os materiais e suportes de comunicação assim como na disseminação de resultados.
4. O incumprimento das obrigações referidas neste ponto poderá resultar na revogação total ou parcial da atribuição de financiamento, ficando a entidade beneficiária obrigada a restituir a verba já transferida.

Processo de admissão e seleção das candidaturas

18. Apresentação

1. O período para apresentação de candidaturas decorre até às **23h59 (hora dos Açores) do dia 31 de outubro de 2024**, não sendo admitidas a concurso candidaturas submetidas após aquela data.
2. A apresentação de candidaturas é efetuada por um CR, através da submissão eletrónica do formulário próprio disponibilizado na plataforma idia-SG, no sítio da Internet com o endereço <http://idia.azores.gov.pt>, e de acordo com as indicações nele previstas.
3. Para aceder ao formulário referido na alínea anterior, o CR tem de estar registado na referida plataforma.
4. O registo do CR é validado através da atribuição de uma palavra-passe enviada para o endereço eletrónico mencionado na ficha de registo do idia-SG.
5. Para que possa formalizar a sua candidatura, o CR tem de estar associado à EB, também ela com registo obrigatório no idia-SG.

19. Critérios de admissibilidade das candidaturas

1. As candidaturas serão analisadas por ordem de chegada, com base em critérios de admissibilidade e até ao esgotamento da verba existente.





2. As candidaturas devem ser acompanhadas de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo disponibilizado no formulário, assinada por quem, nos termos legais, tenha capacidade e esteja devidamente mandatado para o efeito:
 - a) Nos termos e para os efeitos do disposto nos nº 2 do artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho;
 - b) Nos termos e para os efeitos do nº 6 do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho, confirmação de requisitos de candidatura e da veracidade das informações nela contidas.
3. O processo de candidatura deve ainda ser instruído com os seguintes documentos/informação:
 - a) Certidão comprovativa de que a entidade beneficiária tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, ou comunicação de consentimento de consulta de dados;
 - b) Certidão comprovativa de que a entidade beneficiária tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou comunicação de consentimento de consulta de dados;
 - c) Declaração com indicação do número de alunos/utentes/cidadãos com deficiência abrangidos pelo projeto a implementar;
 - d) Plano e síntese descritiva de utilização dos equipamentos informáticos básicos ou específicos, periféricos adaptados e *software* específico a adquirir, incluindo objetivos a alcançar, atividades a desenvolver e destinatários específicos das ações;
 - e) Orçamento discriminado do/s equipamento/s e/ou software a adquirir.
 - f) Caso a entidade beneficiária seja uma Instituição privada sem fins lucrativos, deverá ainda apresentar cópia dos respetivos estatutos.
4. A apresentação dos elementos e documentos exigidos no presente Edital e no formulário de candidatura é condição de admissibilidade das candidaturas.
5. Não são admitidas candidaturas cujo CR se encontre em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares de projetos apoiados pelo Governo dos Açores dos quais seja, ou tenha sido, coordenador, nomeadamente, no que respeita ao preenchimento/submissão de relatório técnico-financeiro e/ou de balancete financeiro de projetos apoiados pela DRCID.
6. Apenas são admitidas candidaturas para projetos a executar até 31 de março de 2025.
7. É apenas admitida uma única candidatura por EB e respeitante a um único projeto.





Processo de análise e decisão das candidaturas

20. Calendário de candidaturas

Abertura	27-09-2024
Fecho	31-10-2024
Análise	Após o término do período estipulado para a apresentação das candidaturas
Data-limite para a comunicação da decisão aos candidatos	5 dias úteis após a homologação

21. Processo de seleção, análise e decisão

1. A análise das candidaturas será efetuada por uma Comissão de Análise e Avaliação composta por três elementos, a nomear por despacho do Diretor Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, conforme definido no nº 1 do artigo 10º do PRO-SCIENTIA.
2. Compete à Comissão de Análise e Avaliação verificar a admissibilidade das candidaturas, elaborar os respetivos relatórios de análise e/ou atas, formular a proposta de decisão para a concessão do financiamento e, ainda, concretizar os procedimentos de notificação da decisão.
3. Durante a fase de análise da admissibilidade das candidaturas, podem ser solicitados ao coordenador do projeto esclarecimentos complementares e/ou documentação em falta, designadamente, a relativa às condições de acesso dos beneficiários, a prestar ou a remeter no prazo de cinco dias úteis, decorrido o qual a falta de resposta será considerada como desistência da candidatura.
4. A Comissão de Análise e Avaliação efetuará a verificação da admissibilidade e aprovação das candidaturas após o término do período estipulado para apresentação das candidaturas.
5. Sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A, de 4 de julho, em resultado do processo de verificação da elegibilidade / admissibilidade das candidaturas são excluídas as que não sejam instruídas com todos





os documentos/elementos previstos no presente edital, salvo quando seja apresentado documento ou justificação válida.

6. A concessão do apoio financeiro é formalizada por Termo de Aceitação (TA), assinado pelo representante da Entidade Beneficiária gestora e pelo Coordenador Responsável do projeto, no qual constam, designadamente, os termos específicos dos procedimentos relativos ao financiamento.

22. Decisão sobre as candidaturas

Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento.

23. Comunicação das decisões às entidades candidatas

As decisões são comunicadas por correio eletrónico.

24. Aceitação ou não aceitação da decisão

Nos termos do nº4, Art.º 10º, do Decreto Regulamentar Regional nº17/2012/A, de 4 de julho, bem como nos termos do nº1, do Artº 122º, Secção IV, do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos terão o prazo de 10 dias consecutivos, a contar da data da comunicação, para se manifestarem acerca do teor da proposta de decisão da Comissão de Análise.

25. Publicação das portarias de concessão do apoio

Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, disponível no link - <https://jo.azores.gov.pt/#/>.

26. Disposições Gerais

1. Os procedimentos e condições gerais de execução dos projetos, designadamente as ações de acompanhamento e controlo, a elaboração de relatórios técnico-financeiros e balancetes, a informação sobre as alterações das condições que presidiram à concessão do financiamento e a eventual revogação do apoio, regem-se pelos artigos 13º a 15º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho.

2. As demais condições e regras específicas de desenvolvimento dos projetos, incluindo as datas de vigência/execução, os termos do financiamento, as regras de





divulgação e os procedimentos de reporte técnico e financeiro, são definidas no TA assinado pelo Coordenador Responsável e pela Entidade Beneficiária.

27. Dúvidas e omissões

1. Situações de dúvidas relacionadas com o presente edital serão sanadas pela Comissão de Análise.
2. Em caso de omissões, devidamente comprovadas e fundamentadas, a comissão de Análise elaborara uma proposta de resolução, a qual será submetida a aprovação superior.

28. Contactos

Linha telefónica: 296308900

Correio eletrónico:

ana.cm.pacheco@azores.gov.pt

francisco.jb.pinto@azores.gov.pt

luis.c.amaral@azores.gov.pt

